



882 - Botolhas Policie Rod. 884 - Den - } 30/04/10.
883 - 1120 PM. 896 - Policie Rod. v. Ad.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579- Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

118/10

EM REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 685 Rod
Campo Mourão, 26/04/10 Horas 19:00

Elis
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

26/04/10

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	7	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>27104 Rod</u>		
PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** que seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **BATALHÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL**, ao **BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO**, ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/CAMPO MOURÃO**, solicitando que seja realizado em nosso Município um curso semestral de atualização profissional para os motoristas de transporte de cargas perigosas em parceria com empresas como, C VALE, COAMO, e transportadoras instaladas em nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que para garantir mais segurança nas estradas e prevenção de acidentes com produtos perigosos, nada melhor que a realização de um curso de atualização profissional.

Em tal curso os alunos poderão receber informações e treinamento para difundir entre seus colegas de profissão, além de fazerem aulas práticas em alguns dos postos policiais rodoviários na região de Campo Mourão.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

É importante ter conhecimento maior a respeito de toda a rota de movimentação dos produtos perigosos, pensar na responsabilização daqueles que carregam e na habilitação devida dos motoristas.

É inconcebível o transporte desse tipo de carga em um caminhão sem equipamentos de segurança, ou mesmo, com um pneu que não esteja em condições mínimas e que o motorista não tenha sido qualificado para o trabalho. São situações encontradas hoje nas estradas, infelizmente. Bem na verdade, não é apenas uma preocupação nossa, mas mundial e de complexidade muito maior do que imaginamos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 26 de abril de 2010.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~

Vereador PMDB

/lq



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/04/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 685 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Oivaldo.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir.....
- Ilegal por ferir.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 29/04/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Qab/Pr 29.391